

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 974, de 13 de DEZEMBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo-
com o que decretou a Câmara Municipal, em
sessão realizada no dia 6/12/1.961, PROMUL-
GA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Para atender ao disposto na Lei nº 965, de
24/11/61, ficam introduzidas no Orçamento vigente no Municí-
pio, as seguintes alterações:

Na Receita Geral

Receita Tributária

0 11 1 - Imposto Territorial

Inclua-se:

Imposto Territorial Rural

Da Sede

R\$ 500.000,00

Inclua-se:

4/1- 0 14 1 - Imposto sobre Transmissão
de Propriedade Imobiliá -
ria "Inter-Vivos"

R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municí-
pal, um crédito de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhên-
tos mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orça-
mento vigente:

151 - 8 07 3 - Material de Consumo	60.000,00
151 - 8 09 3 - Material de Consumo	50.000,00
151 - 8 13 3 - Material de Consumo	100.000,00
151 - 8 13 4 - Despesas Diversas	100.000,00
241 - 8 85 3 - Material de Consumo	50.000,00
251 - 8 63 3 - Material de Consumo	400.000,00
261 - 8 81 3 - Material de Consumo	300.000,00
311 - 8 81 3 - Material de Consumo	250.000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo	100.000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo	300.000,00
321 - 8 82 3 - Material de Consumo	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



331 - 8 89 3 - Material de Consumo	200.000,00
341 - 8 81 3 - Material de Consumo	40.000,00
421 - 8 33 3 - Material de Consumo	20.000,00
421 - 8 33 3 - Material de Consumo	30.000,00
421 - 8 33 3 - Material de Consumo	50.000,00
931 - 8 99 4 - Despesas Diversas	250.000,00

Art. 3º - O valor do crédito referido no art. 2º será coberto com os recursos do art. 1º.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Br. Osmar Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.-


(Diretor Administrativo)

rf.